# ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO1

Pelo presente Termo de Credenciamento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO/CREA-PE**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica federal na forma do art. 80 da Lei 5.194/66, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000, inscrito no CNPJ nº 09.795.881/0001-59, representado por seu Presidente, Sr. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n.º 26.806, expedida pelo CREA/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.159.584-04, doravante denominado simplesmente CREA-PE, e, de outro, a empresa ......................................., inscrita no CNPJ sob o nº ................................ com sede à ....................................................; bairro, Cidade ........................... Estado ....................................... CEP , neste ato representado por ....................................., portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº ........................, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

* 1. O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo o credenciamento da CREDENCIADA para a concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2023 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[Transcrever Proposta de Credenciamento]

* 1. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2023 e a Proposta de Credenciamento.
  2. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2023, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CREA/PE

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do CREA/PE todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento 002/2023.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA

* 1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da CREDENCIADA todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 0002/2023.

1 Contém os anexos I e II

* 1. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Credenciamento.

# CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Credenciamento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

# CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

* 1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente Termo de Credenciamento, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
  2. O acesso aos dados pessoais, assim definidos pela Lei 13.709/2018 (LGPD), constante na base de dados de quaisquer das partes será restrito aos servidores vinculados à execução do objeto deste Acordo ou daqueles que desempenhem atribuições a ele relacionadas.
  3. O tratamento de dados pessoais, inclusive o seu compartilhamento, é realizado nos termos do art. 23 da LGPD, destinado ao atendimento da finalidade pública, exercício das competências e atribuições legais das partes.
  4. Cada uma das partes será responsável por manter estrutura adequada para proteção dos dados pessoais, inclusive com adoção de sistemas que permitam o controle e identificação dos usuários, protegendo os dados pessoais contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo tais medidas garantir a adequada segurança para os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais tratados.
  5. As partes, em individualmente ou em conjunto, colaborarão para observância e atendimento aos direitos dos usuários, nos termos do art. 6° da LGPD.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

* 1. Eventual Termo de Credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
  2. As partes poderão rescindir o presente Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais

contratações.

* 1. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do **CREA/PE**, caso se verifique quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:
     1. Falência ou insolvência do credenciado;
     2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
     3. Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
     4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
     5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste Termo de Credenciamento.
  2. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas

cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste Termo de Credenciamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Credenciamento poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CREA/PE, por intermédio de Termo Aditivo.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

As partes devem promover a divulgação do presente Termo de Credenciamento juntoaos seus meios de comunicação, para conhecimento do público.

# CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Credenciamento não acarreta ônus financeiro ao CREA/PE, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

**[DATA DA ASSINATURA DIGITAL]**

Eng. Civ. **ADRIANO ANTÔNIO DE LUCENA**

Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

**Representante da Credenciada**

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Assinatura:

Nome: CPF:

Assinatura: